



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV E A DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA.

Por este Primeiro Termo Aditivo, o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/68, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA, Trecho 3, Lotes 145/155, CEP 71200-037, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, **ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**, nos termos do art. 7º da Resolução nº 856/2007 – Regimento Interno do CFMV, eleita para o mandato no triênio de 17/12/2023 a 16/12/2026, e a empresa **DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA** (HostDime), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.452.853/0001-39, sediada na Av. São Paulo Nº1223 – Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, CEP 58.030-040, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Administrador, **FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 052.170.634-32, portador da cédula de identidade nº 2.818.799, expedida pela SSP/PB, em conformidade com o **Processo Administrativo SUAP nº 0110044.00000056/2024-23**,<sup>(1)</sup> têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, o acréscimo ao **CONTRATO CFMV 05/2023**, diante da Decisão da Presidência ([Decisão 142/2024 - PR](#)) proferida em 03/07/2024<sup>(2)</sup>, com fundamento da alínea “b” do inciso I e §§1º e 2º do art.65 da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo:

**1.1.1.** O reajuste do valor, por meio de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato, tendo em vista a necessidade de expansão da solução referente aos seguintes itens do TR:

<sup>(1)</sup> Processo originário: 011044.00000079/2022-12. Pregão Eletrônico nº 02/2023 (Comprasnet – UASG 389.185). Contrato CFMV nº 05/2023, firmado em 02/03/2023, com vigência de 30 (trinta) meses, contados de sua assinatura.

<sup>(2)</sup> Com base no [Parecer Jurídico nº 61/2024 GEJUR](#) e [Nota Explicativa do GETIC](#).



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**a) Acréscimo de 1 (um) Nó (Item 3.2.1 do TR):** Disponibilização de ambiente de Datacenter para armazenagem de um Cluster Hyper-V dedicado (hosting), com dois nós (passando a ser 3 nós), para configuração de um site réplica para os principais serviços de TI da rede do CFMV.

**b) Adição de 1 (um) Servidor de rede (Item 3.2.13 do TR):** Instalação de 02 (dois) Servidores (passando a ser 3 servidores) de Rede dedicados, cada um com no mínimo:

- 2 (dois) processadores de 2,20 GHz;
- 16 núcleos (core) por processador;
- 256 GB de RAM;
- 2 (dois) discos SSD de 400GB SSD em RAID 1;
- 2 (duas) portas Ethernet 10Gbit para conexão iSCSI (MPIO) com o Storage;
- 2 (duas) portas Ethernet 10Gbit (ou 4 x 1Gbit) para conexão LAN (clientes) com Nic Teaming;
- 2 (duas) portas Ethernet 10Gbit para conexão LAN (Cluster/Backup) com Nic Teaming;

**c) Adição de 700GB de disco (item 3.2.15 do TR):** 05 (cinco), passando para 5.7 TB de área de Storage compartilhado (shared disk) entre os três servidores:

- Do tipo SSD;
- 1.000 IOPS (mínimo);
- Conexão via iSCSI;

**1.1.2.** Para o item licenciamento do Windows Data Center Server 2016 ou superior (Item 3.2.16 do TR), mantém-se o licenciamento nos dois servidores atuais sob responsabilidade da contratada, ficando a cargo do CFMV, o licenciamento Windows para o terceiro servidor (adicionado).

### CLÁUSULA II – DO VALOR

**2.1.** O valor total do contrato, após a aplicação do acréscimo será de **R\$ 309.221,68** (trezentos e nove mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), sendo o seu valor mensal de R\$ 11.538,12 (onze mil e quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos), conforme o detalhamento estabelecido na tabela abaixo:



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400



Serviço Público Federal  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IaaS) - DATACENTER VIRTUAL			
UNIDADE	VALOR MENSAL ATUAL (R\$)	VALOR ANUAL ATUAL (R\$)	VALOR ATUAL 30 MESES (R\$)
Serviço	R\$ 9.230,50	R\$ 110.766,00	R\$ 276.915,00
	Aplicação do Acréscimo De 25%	Aplicação do Acréscimo De 25%	Valor Complementar para 14 meses restantes
	R\$ 2.307,62	R\$ 27.691,50	R\$ 32.306,68
	<b>NOVO VALOR MENSAL</b>	<b>NOVO VALOR ANUAL</b>	<b>NOVO VALOR TOTAL <sup>(3)</sup></b>
	<b>R\$ 11.538,12</b>	<b>R\$ 138.457,50</b>	<b>R\$ 309.221,68</b>

**2.1.1.** Os efeitos financeiros do novo valor do contrato serão aplicados a partir da implementação da expansão dos itens indicados acima.

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** A despesa decorrente da renovação do Contrato CFMV nº 05/2023, por meio do presente Termo Aditivo, está prevista na Dotação Orçamentária do Exercício de 2024, sob a rubrica de nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.044 – Hospedagem de Sistemas – PJ<sup>(4)</sup>.

**3.2.** Quanto aos recursos para o atendimento das despesas referentes ao exercício financeiro subsequente, serão empenhados e apostilados ao Contrato/Termo Aditivo em 2025.

### CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

**4.1.** A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua

<sup>(3)</sup> O valor total reajustado referente aos 14 (quatorze) meses restantes é de R\$ 161.533,68 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

<sup>(4)</sup> Nota de Empenho nº 922. Exercício: 2024. Tipo: Ordinário. Emissão: 15/07/2024. Centro de Custos: 1.17.02.001.001 – Atividades Adm. e Operac. do Setor de infraestrutura e Segurança da Informação - SESEG. Valor da Nota: R\$ 11.538,12 (ref. 01/08 a 31/12/2024).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. As demais cláusulas e condições que não estiverem em desacordo com o presente instrumento permanecem inalteradas.

Brasília, 15 de julho de 2024.

ANA ELISA FERNANDES  
DE SOUZA  
ALMEIDA:29495202515

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**  
ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA  
Contratante

administrativo@hostdime.com.br

Assinado  
✓ Filipe Augusto Diniz Mendes  
D4Sign

**DIMENOC SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA**  
FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES  
Contratada



SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

# Nota de Empenho



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400

**D4Sign** fd97fdb7-f43b-433d-abc1-9c72a5e66d1a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Termo Aditivo nº 01/2024  
ref. ao Contrato CFMV nº 05/2023



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

EMPENHO 577/2024 - CONT/SECOF/GECOF/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA

<b>CFMV</b> 00.119.784/0001-71	<b>Nota de empenho</b> 922	<b>Exercício</b> 2024
<b>Número:</b> 922 <b>Tipo:</b> Ordinário	<b>Processo:</b> 0110044.00000056/2024-23 <b>Modalidade Contratada:</b> Pregão	<b>Emissão:</b> 15/07/2024
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.01.02.02.006.044 - Hospedagem de Sistemas - PJ		
<b>Favorecido</b> Nome: Dimenoc Soluções de Informática Ltda Endereço: Av. São Paulo Nº 1223 Bairro: Bairro dos Estados      Cidade/UF: João Pessoa / PB CEP: 58030040      Telefone: (83) 4007-2085 Inscrição Municipal:      RG/Inscrição Estadual: 102325-0		
<b>CNPJ/CPF</b> 09.452.853/0001-39	<b>Dados Bancários</b> Banco: 033      Conta: 13000045 - 8 Agência: 4333	
<b>Valor:</b> 11.538,12 Onze Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Doze Centavos		
<b>Histórico:</b> Valor empenhado à Dimenoc Soluções de Informática Ltda, referente ao acréscimo de 25% ao Contrato CFMV nº 05/2023, para os serviços de Datacenter na Internet (DCI), na modalidade de Servidor Dedicado (Hosting), para rede corporativa do CFMV, para o período de 01/08 a 31/12/2024. DECISÃO 142/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA.		
<b>Centros de Custos</b>	<b>Valor</b>	<b>Saldo</b>
1.17.02.001.001 - Atividades Adm. e Operacionais do Setor de Infraestrutura e Segurança de Informação - SESEG	11.538,12	11.538,12
<b>Total</b>	<b>11.538,12</b>	
<b>Saldo Anterior</b> 17.019,27	<b>Valor do Empenho</b> 11.538,12	<b>Saldo Atual da Conta</b> 5.481,15

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR, em 15/07/2024 10:23:11.
- Rita de Cassia de Sousa Ferreira, Empregado do CFMV - EPAMED - CONT/CFMV, em 15/07/2024 10:51:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 317589  
Código de Autenticação: 6b76beb58b







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

# Termo de Referência



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

SIA - TRECHO 3, LOTES 145/155 - CEP: 71200-037 - BRASÍLIA-DF  
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400

D4Sign fd97fdb7-f43b-433d-abc1-9c72a5e66d1a - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Termo Aditivo nº 01/2024  
ref. ao Contrato CFMV nº 05/2023





Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

TERMO DE REFERÊNCIA 2/2022 - DETIN/DE/CFMV/SISTEMA

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SERVIÇO DE DATACENTER NA INTERNET COM SERVIDOR DEDICADO (hosting)

Versão 2.2

### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Datacenter na Internet (DCI) na modalidade de Servidor Dedicado (hosting), para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e seus respectivos anexos.

#### 1.2 Serviços esperados pela contratação:

- 1.2.1 Serviço de armazenamento (hosting) das Máquinas Virtuais (VM) essenciais do CFMV, em ambiente externo, para proteção contra desastres e ataques;
- 1.2.2 Serviço de Datacenter de Internet com Servidor Dedicado;
- 1.2.3 Serviços de Suporte e assistência técnica, baseados em Níveis Mínimos de Serviços;
- 1.2.4 Níveis adequados de qualidade e disponibilidade de serviços de servidor dedicado remoto (hosting).

#### 1.3 Resultados esperados com a contratação:

- 1.3.1 Dados essenciais do CFMV protegidos de desastre local;
- 1.3.2 Réplica dos dados e principais serviços críticos de rede em ambiente externo;
- 1.3.3 Proteção dos dados essenciais do CFMV contra desastres locais (incêndio, inundação, etc.);
- 1.3.4 Redução de custos de energia elétrica, redução de aquisições de equipamentos e espaço físico no órgão;
- 1.3.5 Melhor facilidade de transição para a nuvem, pois pode-se migrar gradualmente, programando as mudanças ao longo do tempo.

### 2 MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

#### 2.1 Das motivações da contratação:

2.1.1 Devido às fragilidades existentes em se manter todos os dados dos sistemas de TI em um único ambiente local se faz necessário possuir um ambiente exclusivo, seguro e estável hospedado na arquitetura de um DCI (Datacenter de Internet), fora do ambiente da sede, para o caso de ocorrer alguma tragédia, como um incêndio, por exemplo. Assim, os dados essenciais do CFMV estarão salvaguardados.

2.1.2. Essa licitação visa contratar serviços especializados de hospedagem externa de servidores, de forma dedicada, disponibilizada por meio de infraestrutura de Internet e de banda larga ajustada, com fornecimento de máquinas virtuais, de conectividade, de segurança e de gerenciamento, bem como de serviços de painel de operações, manutenção, monitoração e gerenciamento da solução ofertada, garantindo sua disponibilidade.

#### 2.2 Das justificativas da contratação:

2.2.1 A importância de se manter uma cópia dos dados principais do órgão em local externo é uma estratégia altamente

recomendada, especialmente por causa dos exemplos de tragédias, como a que ocorreu no dia 11 de setembro de 2001 nos EUA, que ocasionou a queda das torres gêmeas, onde várias empresas perderam tudo. Somente as empresas que possuíam cópias de seus dados em outros locais é que conseguiram se restabelecer.

2.2.2. Atualmente o edifício sede do CFMV está em situação limitante em relação às suas instalações elétricas e estruturais. Há esforços da presidência para resolver o problema do edifício sede. Independente disso acontecer, ainda assim é necessária esta contratação, pois é imprescindível a contingência dos dados e sistemas em caso de tragédias.

2.2.3 De acordo com o “Guia de Boas práticas, orientações e vedações para contratação de Serviços de Computação em Nuvem” do Ministério do Planejamento considera os seguintes pontos em relação ao assunto:

a) Considerando os avanços tecnológicos, **a computação em nuvem se tornou uma realidade plenamente acessível às organizações**, sendo mundialmente adotada por empresas e órgãos de governo. Dentre os benefícios da adoção deste modelo, destacam-se: redução de custos, elasticidade, redução da ociosidade dos recursos, agilidade na implantação de novos serviços, foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de TI.

b) para os casos de serviços de TIC que não comprometam a segurança nacional, incluindo Serviços de TIC Próprios, **recomenda-se aos órgãos contratar preferencialmente Nuvem Híbrida, como Modelo de Implantação, de fornecedor público ou privado**. Com isso, é possível valer-se dos benefícios dos modelos de nuvem pública (elasticidade e agilidade) e privada (desempenho garantido devido ao recurso dedicado), e ao mesmo tempo minimizar os riscos e otimizar os custos advindos de cada modelo (grifo nosso).

c) Este tipo de nuvem é uma composição de duas infraestruturas de nuvem (privada e pública), interligadas por tecnologias apropriadas que permitem portabilidade de aplicações e de dados entre as nuvens.

É possível utilizar essa abordagem para valer-se dos principais benefícios dos modelos público (elasticidade) e privado (desempenho garantido devido ao recurso dedicado), e ao mesmo tempo minimizar os riscos e otimizar os custos advindos de cada modelo, sempre que existirem necessidades distintas associadas a determinados tipos de usuários ou de dados.

### 3 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

#### 3.1 Da Natureza dos serviços

3.1.1 Os serviços objeto desta contratação são de natureza continuada, tendo em vista que sua finalidade é atender a necessidade permanente da Administração, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do CFMV. É evidente, ainda, a necessidade do pleno funcionamento da solução para os serviços e atividades de competência do Conselho.

3.1.2 Devido às características da solução proposta, é inviável a divisão da solução em contratos distintos. É imprescindível que o mesmo fornecedor atenda a todos os requisitos desejados. Os itens devem estar contidos em uma única solução de gestão, com vistas a fornecer um sistema de infraestrutura como serviço na modalidade de servidor dedicado (hosting).

#### 3.2 Dos requisitos específicos da solução

3.2.1 Disponibilização de ambiente de Datacenter para armazenagem de um Cluster Hyper-V dedicado (hosting), com dois nós, para configuração de um site réplica para os principais serviços de TI da rede do CFMV.

3.2.2 Disponibilização de console do virtualizador (hypervisor) e/ou ferramenta semelhante para a administração remota dos servidores e dos serviços agregados.

3.2.3 Disponibilização de 14 (quatorze) IPs públicos IPv4 e/ou IPv6, livres para uso, ou seja, bloco de 16 endereços, não sendo permitido seu compartilhamento com outros clientes da contratada.

3.2.4 Serviço de configuração e parametrização de um site réplica a fim de receber a replicação de máquinas virtuais (VM) da sede do CFMV.

3.2.5 Serviço de configuração de VPN site-to-site (entre a contratante e a contratada).

3.2.6 Serviço de Backup por VM (máquina virtual) com retenção de 5 (cinco) dias.

3.2.7 Serviço de importação/exportação de VMs.

3.2.8 Serviço de Firewall, VPN, NAT e IPS para o servidor e máquinas virtuais (VM).

3.2.9 Serviço de Suporte técnico 24x7.

3.2.10 Serviço de monitoramento e gerenciamento com alertas.

3.2.11 Disponibilidade dos serviços de 99,741% (Datacenter padrão TIER 2, no mínimo).

3.2.12 Porta de acesso à internet de 1 Gbps (mínimo).

3.2.13 Instalação de 02 (dois) Servidores de Rede dedicados, cada um com no mínimo:

- 2 (dois) processadores de 2,20 GHz;
- 16 núcleos (core) por processador;
- 256 GB de RAM;
- 2 (dois) discos SSD de 400GB SSD em RAID 1;
- 2 (duas) portas Ethernet 10Gbit para conexão iSCSI (MPIO) com o Storage;
- 2 (duas) portas Ethernet 10Gbit (ou 4 x 1Gbit) para conexão LAN (clientes) com Nic Teaming;
- 2 (duas) portas Ethernet 10Gbit para conexão LAN (Cluster/Backup) com Nic Teaming;

3.2.14 Taxa de consumo mensal de 20 (vinte) TB de tráfego de dados;

3.2.15 - 05 (cinco) TB de área de Storage compartilhado (shared disk) entre os dois servidores:

- Do tipo SSD;
- 1.000 IOPS (mínimo);
- Conexão via iSCSI;

3.2.16 Licenciamento do Windows Data Center Server 2016 ou superior;

3.2.17 Licenciamento do Exchange Server 2016 Standard para 300 caixas postais;

### 3.3 Do ambiente de Máquinas Virtuais (VM) previstas no Cluster Hyper-V

3.3.1 Os serviços de Servidor Dedicado (hosting) deverão fornecer um ambiente de Infraestrutura como Serviço (IaaS) que possibilite o CFMV efetuar a instalação e configuração de seus próprios servidores virtuais.

3.3.2 A tabela a seguir detalha os **recursos (VM) previstos no Cluster**, mantendo uma área de reserva até o limite estipulado de vCpu, Memória e Espaço em disco:

Item	Tipo de Recurso da VM (Equivalente)	SO	vCPU	Memória RAM fixa (GB)	Espaço em disco Fixo (GB)
1	Servidor de Aplicação-1	Linux CentOS/Debian	4	16	150
2	Servidor de Aplicação-2	Linux CentOS/Debian	4	16	150
3	Servidor de Aplicação-3	Linux CentOS/Debian	4	24	200
4	Servidor de Aplicação-4	Linux CentOS/Debian	4	24	200
5	Servidor de Banco de Dados-1	Linux CentOS/Debian	4	32	300
6	Servidor de Banco de Dados-2	Linux CentOS/Debian	4	32	300
7	Servidor de Email (Exchange)	Windows Server	4	16	1.000
8	Servidor de Arquivos	Windows Server	2	12	1.000
9	Servidor de AD	Windows Server	2	8	50
10	Servidor DNS externo	Windows Server	2	4	50
11	Servidor de SMTP-Relay	Windows Server	4	8	100
12	Área de Reserva	Reserva	12	64	1.500
<b>Total de Recursos Virtuais Previstos</b>			<b>50</b>	<b>256</b>	<b>5.000</b>

3.3.3 As tabelas a seguir detalham **um modelo das configurações das Interfaces de Rede** para conexão entre os servidores físicos (Windows 2016), Storage e Servidor de Backup:

*Obs: os IPs e nomes dos servidores serão repassados à contrata na primeira reunião de alinhamento (Kick-off).*

REDE TeamProducao

Network Adapters	Speed	Device	IP Address (/24)	Subnet	Descrição
LAN-1	1 Gbps	Host Server 1	TeamProducao <99.99.99.101>		Host Server 1 (Hyper-V)
LAN-2	1 Gbps				
LAN-3	1 Gbps				
LAN-4	1 Gbps				
LAN-1	1 Gbps	Host Server 2	TeamProducao <99.99.99.102>		Host Server 2 (Hyper-V)
LAN-2	1 Gbps				
LAN-3	1 Gbps				
LAN-4	1 Gbps				

REDE TeamLiveBackup					
Network Adapters	Speed	Device	IP Address (/24)	Subnet	Descricao
Lan	10 Gbps	Server-Backup	<99.99.99.100>	0	Servidor de Backup
LiveBkp-1	10 Gbps	Host Server 1	TeamLiveBackup	0	Host Server 1 (Hyper-V)
LiveBkp-2	10 Gbps		<99.99.99.101>	0	
LiveBkp-1	10 Gbps	Host Server 2	TeamLiveBackup	0	Host Server 2 (Hyper-V)
LiveBkp-2	10 Gbps		<99.99.99.102>	0	

REDE SAN - ISCSI					
Network Adapters	Speed	Device	IP Address (/24)	Subnet	Descricao
SAN-1	10 Gbps	Storage, Port 0	<99.99.99.200>	10	Storage
SAN-2	10 Gbps	Storage, Port 1	<99.99.99.200>	11	
SAN-1	10 Gbps	Host Server1, Port 0	<99.99.99.101>	10	Host Server 1 (Hyper-V)
SAN-2	10 Gbps	Host Server1, Port 1	<99.99.99.101>	11	
SAN-1	10 Gbps	Host Server2, Port 0	99.99.99.102	10	Host Server 2 (Hyper-V)
SAN-2	10 Gbps	Host Server2, Port 1	99.99.99.102	11	

Mapeamentos iSCSI - MPIO				
Host	Initiator	Target	Target IP	Subnet
HostServer1, Port 0	99.99.99.101	Storage, Port 0	99.99.99.200	10
HostServer1, Port 1	99.99.99.101	Storage, Port 1	99.99.99.200	11
HostServer2, Port 0	99.99.99.102	Storage, Port 0	99.99.99.200	10

HostServer2, Port 1	99.99.99.102		Storage, Port 1	99.99.99.200	11
---------------------	--------------	--	-----------------	--------------	----

### 3.4 Da Console de Operações e Painel de Controle (Dashboard)

3.4.1 A contratada deverá fornecer uma Ferramenta de Operação (console) que possibilite instalar e configurar as máquinas virtuais, bem como realizar o gerenciamento dos equipamentos em produção (Exemplo: RDP).

3.4.2 A contratada deverá disponibilizar uma Console de Operações do virtualizador que permita as seguintes tarefas (Exemplo: Microsoft Cluster Manager, Microsoft Hyper-V Manager):

- a) Adicionar e remover VMs;
- b) Desligar, pausar, reiniciar as VMs;
- c) Salvar, mover, exportar, clonar as VMs;
- d) Realizar Backups/Restores da VMs;
- e) Gerenciar checkpoints/snapshots (criar, remover);
- f) Adicionar, expandir e remover discos virtuais;
- g) Acrescentar e diminuir memória e vCpu das VMs;
- h) Fazer ajustes nas interfaces de rede e Switch Virtuais;
- i) Fazer administração do Cluster Hyper-V;

3.4.3 A contratada poderá disponibilizar uma Console e/ou Dashboard (ex: cpainel) que permita administrar os demais recursos de infraestrutura pertinentes ao contexto da contratante, tais como:

- a) fazer ajuste de firewall, portas, regras, NAT, redirecionamento;
- b) fazer ajustes de rede, roteadores e switches;
- c) fazer ajustes de balanceamento de carga;
- d) fazer ajustes de armazenamento em Storage.

3.4.4 **Importante:** Todas as operações e administração do ambiente contratado poderão ser realizados por meio de abertura de chamado técnico à contratada, caso não seja possível por meio de uma console exclusiva.

### 3.5 Dos serviços de gerenciamento, monitoramento e suporte técnico:

3.5.1 Disponibilização de canal de atendimento para registro de chamados e outras solicitações. Este deverá ser provido via telefone, sítio na Internet ou e-Mail, devendo ser capaz de gerar número para cada chamado registrado. Além disso, o mesmo canal deverá permitir o acompanhamento de um chamado pelo seu número.

3.5.2 Monitoramento 24x7 de toda solução contratada, podendo o provedor intervir e fazer as devidas correções emergenciais quando necessário. Nesse caso, a contratante deverá ser informada por meio de e-mail, mensagem ou telefone.

3.5.3 Durante a vigência do contrato a contratada prestará serviços de suporte técnico no regime 24x7 (24 horas por dia, 07 dias na semana).

3.5.4 No caso de incidentes que comprometam o serviço prestado, a contratada deverá realizar os procedimentos necessários para recolocar a solução de Datacenter virtual em seu pleno estado de funcionamento e de uso.

3.5.5 O prazo de **início de atendimento** ao chamado técnico será de **até 01 (uma) hora corrida** contadas a partir do horário da abertura do chamado.

3.5.6 Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.

3.5.7 Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório Mensal de Atendimento para todos os incidentes e/ou atendimentos realizados no mês.

3.5.8 Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período do contrato.

3.5.9 O não cumprimento deste termo ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, sendo garantida a ampla defesa.

3.5.10 Geração de relatórios sintéticos e/ou analíticos da utilização dos serviços, como disponibilização de recursos, consumo, tráfego etc, para fins de evidência e apoio à apuração do faturamento mensal.

### **3.6 Dos Recursos de Armazenamento em disco (STORAGE)**

3.6.1 O espaço reservado total para consumo de discos virtuais deverá ser de no mínimo 5 TB (cinco Tera bytes).

3.6.2 O desempenho de leitura e gravação deverá ser equivalente a discos de estado sólido (SSD) com mínimo de 1000 IOPS.

### **3.7 Dos Recursos de softwares, aplicativos e licenças**

3.7.1 A contratada deverá fornecer as licenças de uso para os Sistemas Operacionais e/ou serviços dentro das máquinas virtuais, como Banco de Dados, Correio Eletrônico, Antivírus, Software de Backup, entre outros, bem como àquelas licenças destinadas aos softwares de monitoramento de ambientes e quaisquer outras licenças de softwares para operação do ambiente remoto. Estas deverão estar inclusas na prestação de serviços sob o amparo do futuro contrato.

3.7.2 As licenças de software das VMs, bem como as licenças e subscrições de hardware e software externo às VMs, serão de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais para o CFMV, bem como das atualizações de versões e releases.

3.7.3 As atualizações de versões, patches e releases dos softwares serão implantadas de comum acordo entre as partes, com participação das duas equipes (contratante e contratada), mediante planejamento técnico, com fase de homologação e testes, para se minimizar as interrupções de serviços.

3.7.4 A instalação e configuração dos sistemas operacionais e aplicativos das VMs serão de responsabilidade da contratante.

3.7.5 O ambiente de Software que será utilizado nas VMs:

- Banco de dados MySQL
- Banco de dados PostgreSQL
- Microsoft Exchange Server 2016 Standard
- Microsoft Windows 2016 ou superior
- Servidores Linux:
  - Debian Linux 10 e superiores;
  - Oracle Linux 6/7 e superiores;
  - CentOS 7 e superiores;
  - Linux Ubuntu Server 16.04 e superiores.

### **3.8 Dos Recursos de Backup e Restauração**

3.8.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços que permitam realizar backup e restauração dos servidores virtuais com retenção em área de disco reservada para backup, por um período mínimo de 1 (uma) semana. Esse serviço deverá ser acessível por meio da interface de acesso WEB, ou interface própria, ou poderão ser manuais (ad-hoc) ou de forma automatizada/agendada por meio de rotinas/políticas definidas pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

3.8.2 O espaço para armazenamentos dos Backups deverá ser, no mínimo, a mesma quantidade de bytes do espaço total da área de produção (5 TB), podendo a velocidade de leitura/gravação ser inferior aos SSD/Flash, mas não inferior a 110 IOPS.

3.8.3 A solução de Backup/Restore deverá permitir a restauração a qualquer momento das VMs dos servidores físicos e Cluster, permitindo restaurar no mesmo local (in-place), em local alternativo ou como um template ou clone.

3.8.4 Os Backup's poderão ser completos (Full) ou incrementais, podendo ocorrer de forma automática ou manual. E os backups das bases de dados das aplicações deverão ser realizado sem interrupção dos serviços (backup on-line), e deverá ser utilizada uma rede de alta velocidade evitando que o tráfego do backup afete a operação normal dos sistemas.

3.8.5 Para realização da funcionalidade Backup e Restore, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução completa, com todos os recursos necessários para executar as rotinas da CONTRATANTE.

3.8.6 Deverá ser capaz de executar backups sem interromper o funcionamento das máquinas virtuais, facilitando as tarefas de backup e as migrações como um todo.

3.8.7 Deverá possuir tecnologia de deduplicação para obter economia de espaço de armazenamento para backups.

3.8.8 Deverá garantir a consistência das aplicações transacionais automaticamente por meio da integração com o Microsoft VSS, nos sistemas operacionais Windows.

3.8.9 Deverá ser capaz de enviar notificações de backup realizado, por meio de correio eletrônico (e-mail), ou SNMP, ou mensagem instantânea.

3.8.10 As licenças da solução de backup deverão estar inclusas na prestação do serviço, sem custo adicional extra para a contratante.

### 3.9 Dos requisitos mínimos do Datacenter categoria Tier II

3.9.1 O detalhamento a seguir será utilizado como parâmetro para uma possível vistoria ao ambiente da contratada na fase de homologação.

3.9.2 A Classificação Tier 2 é um Datacenter que possui subsistemas redundantes que garantem a infraestrutura do site, incluindo:

- a) 99,749% de uptime;
- b) Tempo de inatividade de 22 (vinte e duas) horas por ano;
- c) Redundância parcial em energia / refrigeração;
- d) Os equipamentos de telecomunicações do Datacenter e também os equipamentos da operadora de telecomunicação, assim como os comutadores LAN-SAN, devem ter os seus módulos redundantes;
- e) O cabeamento do backbone principal LAN e SAN das áreas de distribuição para os comutadores devem ter cabeamento redundante, par metálico ou fibra;
- f) É necessário prover módulos UPS (Uninterruptible Power Supply) redundantes para N+1 e também um sistema de gerador elétrico para suprir a carga. Não é necessária redundância na entrada do serviço de distribuição de energia. O sistema de ar condicionado deve ser projetado para ter o funcionamento contínuo de 24x7x365, com no mínimo a redundância de N+1. Em um Datacenter "N+1", existe pelo menos uma redundância, por exemplo: nobreak, gerador, link redundante, etc;
- g) Atender à Norma EIA/TIA 606A, empregada na identificação de painéis, cabeamento e conectores;
- h) Módulos UPS redundantes e grupos geradores para fornecimento de energia;
- i) Possuir controle de acesso ao local;
- j) Switches e Roteadores operando com fonte de alimentação redundante.

### 3.10 Dos Recursos de Segurança Lógica Integrada

3.10.1 A contratada deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001, ISO 27017, ISO 27018, ou equivalente internacional no caso de empresas não brasileiras, bem como estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.10.2 Para conectividade com a internet, a solução de segurança de perímetro deverá possibilitar o uso de Firewall, regras de NAT estático e dinâmico, bem como a criação de políticas de segurança, com as seguintes características técnicas mínimas:

- a) Implementar filtros independentes do tipo de serviços, evitando ataques comuns: IP source spoofing, IP source routing e outros;
- b) Possibilitar a especificação de uma política de segurança orientada aos hosts, onde a filtragem de pacotes possa ser feita por meio de análise do endereço de origem, endereço de destino, serviços (TCP, UDP, ICMP, etc);
- c) Possuir a capacidade de tomar a decisão de encaminhar ou bloquear um pacote, com base nos pacotes anteriores (controle baseado em estado – ex: Tecnologia Stateful Inspection);
- d) A solução de segurança de perímetro deverá possuir recursos de IPS, IDS e Antivírus com as seguintes características mínimas:

- Operar nas camadas 4 e 7 do modelo OSI;
- Detectar e bloquear ataques com base em assinaturas autorizadas, de forma automática por meio da Internet;
- Detectar e bloquear ataques do tipo IP spoofing;

- Detectar e bloquear pragas virtuais (vírus e worms).

### **3.11 Da finalização do contrato e transferência do conteúdo**

3.11.1 Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor de serviços, a contratada signatária do contrato em fase de expiração, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de evento formal, toda a documentação técnica necessária para a continuidade dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos referentes às soluções de TI do ambiente do CFMV, no mínimo nos últimos 3 (três) meses do encerramento do contrato.

3.11.2 Ao final do contrato, a Contratada deverá disponibilizar todos os dados de propriedade do CFMV, de modo que possam ser transferidos para o CFMV ou para qualquer terceiro por ela designado, por meio de HD externo de backup e/ou links de comunicação.

3.11.3 Após a transferência integral do conteúdo para outro local, todos os dados e configurações deverão excluídos e zerados de modo a eliminar de forma irreversível as informações armazenadas no antigo local.

## **4 CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 Pelo fato de o objeto desta contratação se caracterizar como serviços comuns, uma vez que a caracterização dos bens e serviços enseja definições objetivas com base em especificações usuais no mercado e considerando o disposto na LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

4.2 O julgamento das propostas de preços será pelo Menor Preço.

4.3 No preço total deverão estar inclusos todas as despesas que influem nos custos, tais como: frete e tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, etc), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos.

4.4 O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada.

4.5 As propostas serão analisadas por equipe de técnicos da CONTRATANTE no transcorrer do Pregão, para fins de verificação do atendimento às características da solução especificados neste Edital.

4.6 A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante ou obtida da Internet, do atendimento às especificações.

4.7 A falta de informações técnicas ou a incompatibilidade destas com as características especificadas implicará a desclassificação da proposta.

4.8 A comprovação dos aspectos de infraestrutura de Datacenter será realizada, se necessário, por meio de diligência pela Contratante ao ambiente de provimento.

## **5 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **5.1 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:**

5.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

5.1.2 Entende-se por serviço similar ao objeto desta licitação atestados que comprovem a prestação de serviços continuados (mínimo de 12 meses) para serviços de Cloud Computing e/ou Infraestrutura como Serviço (IaaS) contemplando Servidores Virtuais, Banco de Dados, Servidores de Aplicações, Acesso à Internet, Backup e Restore.

5.1.3 O não atendimento às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta apresentada.



5.1.4 O CFMV poderá, a seu exclusivo critério, efetuar diligências para verificação da veracidade das informações.

## 5.2 Da vistoria

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar atestado de vistoria assinado pela contratante. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.2.2 Será facultado à licitante visitar o local onde será entregue a solução a fim de verificar as condições para integração entre as duas redes. Porém, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato.

5.2.3 A vistoria deverá ser agendada, com antecedência, por meio do e-mail: [informatica@cfmv.gov.br](mailto:informatica@cfmv.gov.br) ou pelos telefones: (61) 2106-0456 ou 2106-0489 com o Sr. Lincoln ou Leonardo, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante técnico (nome completo e telefone).

5.2.4 Durante a vistoria, no horário de expediente do CFMV, das 08h00 a 17h00, será dado acesso às dependências do órgão que são referentes ao objeto da contratação.

5.2.5 Quando da vistoria, a licitante deve se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de detalhes.

5.2.6 Terminada a vistoria será então emitido o Termo de Vistoria (Anexo A), assinado pelos responsáveis técnicos das duas partes (Contratante e Licitante).

## 6 Prazo, local e condições de entrega ou execução

### 6.1 Locais de entrega:

6.1.1 Os serviços deverão ser entregues na SEDE do CFMV - Conselho Federal de Medicina Veterinária - **SIA Trecho 6 – Lotes 130 e 140 - Brasília-DF - CEP 71.205-060**, nos horários de **08:00 a 17:00, de segunda a sexta-feira**.

6.1.2 A área responsável pelo recebimento do objeto deste contrato será o Setor de Infraestrutura do Departamento de Tecnologia da Informação do CFMV, acessível pelos telefones **(61) 2106-0456 e 2106-0489** ou pelo e-Mail [informatica@cfmv.gov.br](mailto:informatica@cfmv.gov.br).

### 6.2 Plano de entrega e execução:

6.2.1 Todos os serviços objeto do contrato deverão ser ativados e configurados para seu pleno uso e nas condições por esta exigida em **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir da data de assinatura do contrato**, seguindo o cronograma do item 6.4.

6.2.4 A Contratada deverá fornecer a relação de contatos para as aberturas de chamados técnicos, seja para o atendimento de suporte remoto ou presencial, entre os quais: **telefone, e-mail, chat e/ou website (painel de controle on-line)**.

6.2.5 A Contratada é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, licenças, registros e patentes relativos ao objeto do contrato.

### 6.3 Confidencialidade

6.3.1 A Contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CFMV, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

6.3.2 Todos os membros da equipe da Contratada deverão assinar **Termo de Sigilo e Responsabilidade (ANEXO I)** acerca das informações obtidas no decorrer do trabalho.

## 6.4 Cronograma de Tarefas

CRONOGRAMA DE TAREFAS				
PRAZO	TAREFA	RESPONSÁVEL	STATUS (Pendente/Realizado)	OBS
1º dia	Reunião de Kick-off; apresentação das equipes; revisão do cronograma	CFMV e Contratada	PENDENTE	Alinhamento das expectativas do projeto; troca de informações entre as equipes
2º ao 13º dia	Instalação dos Servidores Físicos, interligação física dos hardwares envolvidos	Contratada	PENDENTE	Atender aos requisitos do projeto
	Reunião de acompanhamento de fase			
14º ao 25º dia	Configuração do "shared storage"; Instalação/configuração do SO Windows; configuração do MPIO; rede iSCSI; rede LAN; Nic Team;	Contratada	PENDENTE	Criação de conta de <b>admin</b> local nos servidores Windows compartilhada entre as empresas.
	Reunião de acompanhamento de fase			
26º ao 35º dia	Configuração da VPN site-to-site; rotas; IPs; Firewall	Contratada e CFMV	PENDENTE	As redes precisam estar se "enxergando"
36º ao 45º dia	Configuração do Windows Failover Cluster; Hyper-V	CFMV	PENDENTE	
	Configuração do Firewall; acesso externo; publicação de serviços na internet	Contratada	PENDENTE	
	Reunião de finalização e entrega			

## 7 Valores referenciais de mercado

7.1 Os valores abaixo foram obtidos no Estudo Técnico Preliminar, mediante cálculo de média entre fornecedores.

FORNECEDORES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
EMPRESA A	R\$ 15,500,00	R\$ 186.000,00
EMPRESA B	R\$ 14.611,20	R\$ 175.334,40
EMPRESA C	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
EMPRESA D	R\$ 14.057,63	R\$ 168.691,56
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 13.042,21</b>	<b>R\$ 156.506,49</b>

- a) Valor da média mensal.....: R\$ 13.042,21  
 b) Valor da média anual.....: R\$ 156.506,49  
 c) Valor da média dos 30 meses.: R\$ 391.266,30

## 8 Sanções e procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

8.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e dos Decretos nº 3.555/2000

e **10.024/2019**, a Contratada que no decorrer da licitação:

- a) Não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo, e,
- g) Cometer fraude fiscal.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

### 8.3 Das sanções e multas:

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as sanções a seguir de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

#### I - Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### II - Multas:

- a) **0,06%** (seis centésimos por cento) ao dia sobre o valor global deste contrato, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- b) **1%** (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- c) **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.
- d) **30%** (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
- e) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

**III - suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- a) As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão asseguradas o contraditório e ampla defesa;
- b) A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a Contratada reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração;
- c) As sanções supracitadas poderão ser aplicadas a contratada por período de **até 2 (dois) anos**;
- d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

### 8.4 Do Acompanhamento e da Fiscalização

8.4.1 Durante a vigência do contrato firmado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Lincoln Máximo Alves, Matrícula CFMV nº 0602, telefone (61) 2106-0456 e 2106-0489, e-mail informatica@cfmv.gov.br**, ou por outro representante indicado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CFMV (DETIN), devidamente designado para esse fim.

## 8.5 Do seguro garantia

8.5.1 Conforme **artigo 56 da Lei 8.666/93**, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a Empresa CONTRATADA deverá prestar **garantia**, no prazo máximo de **10 dias úteis** a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, na **modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária**.

## 9 Condições e prazos de pagamento

9.1 Antes de ser efetuado qualquer pagamento, será verificado a regularidade da Licitante Contratada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

9.2 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o **10º dia útil** subsequente à realização do serviço, contados **a partir do atesto dos serviços e da Nota Fiscal**, observada a ordem cronológica estabelecida no **art. 5º da Lei 8.666/93**, da seguinte forma:

9.2.1 O pagamento será efetuado com apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos seus respectivos anexos.

9.2.2 O Fiscal do Contrato verificará a conformidade do fornecimento de acordo com o objeto e da documentação requerida e, no caso de estarem conformes, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento. No caso de não estarem conformes, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 07 (sete) dias úteis da apresentação, para a CONTRATADA providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a CONTRATANTE.

9.2.3 No caso dos serviços e/ou entregas em não conformidade, a contagem dos prazos aqui estabelecidos será reiniciada a contar da data do saneamento das ressalvas pela CONTRATADA, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.

9.2.4 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

9.2.5 Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição das NF(s) / Fatura(s).

9.2.6 Nos casos de atrasos nos pagamentos das faturas, será aplicado o disposto no art. 40, XIV, alíneas "c" e "d" da Lei 8.666/93, referentes às multas decorrentes do atraso no pagamento pela Administração Pública, juros, bem como, atualização monetária com a cobrança dos encargos moratórios, nas hipóteses de responsabilidade da Contratante pelo não pagamento das faturas.

## 10 Obrigações da Contratante

10.1 Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e repasse de conhecimento.

10.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.3 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.4 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.

10.5 Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados.

10.6 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

10.7 Homologar os bens entregues e serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

10.8 Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato.

10.9 Proceder as advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento.

10.10 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos.

10.11 Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens, avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 8.666/1993.

## **11 Obrigações da Contratada**

11.1 Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no Contrato.

11.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato.

11.3 Entregar os bens e prestar os serviços no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação.

11.4 Prestar garantia na forma e condições estabelecidas neste termo.

11.5 Disponibilizar e manter central de suporte remoto, na forma e condições estabelecidas neste termo.

11.6 Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, um Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a Contratante.

11.7 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

11.8 Responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador.

11.9 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos equipamentos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio do CFMV, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária.

11.10 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

11.11 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação.

11.12 Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados.

11.13 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto.

11.14 Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações do CFMV.

11.15 Apresentar à Contratante, sempre que requisitado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo Gestor do contrato.

11.16 Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

11.17 Não divulgar, sob hipótese alguma, a terceiros, qualquer informação referente à Contratante que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados.

11.18 Assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade para todos os profissionais que tiverem acesso às dependências e instalações do CFMV, conforme modelo constante no Anexo A.

11.19 Manter os funcionários uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências do CFMV;

11.20 Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pelo CFMV, inconveniente para o desempenho das atividades;

11.21 Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;

11.22 Executar a manutenção preventiva em horários e dias combinados com o fiscal do contrato para exercer a fiscalização do contrato;

11.23 Apresentar relatório de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, em modelo próprio, contendo indicações de datas, hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços e discriminação dos serviços executados;

11.24 Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;

11.25 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos produtos e/ou serviços contratados;

11.26 Manter sede, filial ou escritório na cidade de Brasília/DF com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

11.27 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual;

11.28 Oferecer obrigatoriamente, sem ônus adicional para o CFMV, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção: EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança) e EPC'S (equipamento de Proteção Coletiva de Segurança).

## 12 Condições gerais

### 12.1 Da vigência:

12.1.1 O Contrato deverá ter **vigência** iniciando-se na **data de sua assinatura** e com duração de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por mais um período de 30 meses, na forma do **art. 57 da Lei 8.666/93**.

### 12.2 Do Reajuste

12.2.1 Decorridos **12 (doze) meses** da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –** acumulado no período.

12.2.2 Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

12.2.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

12.2.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 12.3 Da Rescisão

12.3.1 A **inexecução** parcial ou total do CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993**.

12.3.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (**art. 78, § único da Lei nº 8.666/1993**).

12.3.3 A **rescisão** do CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CFMV, nos casos enumerados nos incisos **I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CFMV; ou

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### 13 Dotação orçamentária

13.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato está prevista sob a rubrica **6.2.2.1.1.01.02.02.006.044 - Hospedagem de Sistemas - PJ** e o Centro de Custo é o **1.01.02.004 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS**, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

### 14 Responsável da Elaboração do Termo de Referência

14.1 Senhor Diretor do DETIN, diante do exposto, submetemos o Termo de Referência para conhecimento, análise e aprovação, se for o caso.

---

Lincoln Máximo Alves  
Chefe do Setor de Infraestrutura -DETIN  
Matrícula CFMV nº 0602

De acordo:

---

Marcos Paulo Del Fiaco  
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação  
Matrícula CFMV nº 0323

## 15 ANEXO A – Termo de Sigilo e Responsabilidade

### TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Conselho Federal de Medicina Veterinária, com sede em Brasília, no SIA TRECHO 6, Lotes 130 e 140, denominado CFMV, e de outro lado \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ SSP/ do(a) empresa \_\_\_\_\_, terá acesso ao Ambiente do CFMV, doravante denominado simplesmente COMPROMISSADO, celebram o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, mediante as seguintes condições:

1. Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico do CFMV, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelo CFMV ou quaisquer de seus representantes;
2. As INFORMAÇÕES abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título;
3. As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços;
4. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir ao CFMV e aos seus usuários;
5. O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e as partes elegem o foro da cidade de Brasília-DF, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante do CFMV: \_\_\_\_\_

Representante da Contratada: \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lincoln Máximo Alves, Chefe do Setor** - FGSUP - SEINF, em 13/06/2022 11:05:53.
- **Marcos Paulo Paranhos Del Fiaco, Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação** - FGSUP - DETIN, em 14/06/2022 15:51:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 9156

Código de Autenticação: 41b42c4a30



SIA TRECHO 6, Lotes 130/140, Setor de Indústrias, Brasília / DF, CEP 71205060



## Termo Aditivo 01-2024 - DIMENOC 1 pdf

Código do documento fd97fdb7-f43b-433d-abc1-9c72a5e66d1a



## Assinaturas



Filipe Augusto Diniz Mendes  
administrativo@hostdime.com.br  
Assinou

Filipe Augusto Diniz Mendes

## Eventos do documento

### 19 Jul 2024, 08:44:40

Documento fd97fdb7-f43b-433d-abc1-9c72a5e66d1a **criado** por FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES (3fb3de1e-3acb-4e65-9417-ab903857e609). Email:administrativo@hostdime.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-07-19T08:44:40-03:00

### 19 Jul 2024, 08:49:02

Assinaturas **iniciadas** por FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES (3fb3de1e-3acb-4e65-9417-ab903857e609). Email: administrativo@hostdime.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-07-19T08:49:02-03:00

### 19 Jul 2024, 08:51:07

FILIPE AUGUSTO DINIZ MENDES **Assinou** (3fb3de1e-3acb-4e65-9417-ab903857e609) - Email: administrativo@hostdime.com.br - IP: 177.37.172.236 (177.37.172.236 porta: 60774) - **Geolocalização: -7.1499776 -34.832384** - Documento de identificação informado: 052.170.634-32 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE\_ATOM: 2024-07-19T08:51:07-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):77f433a0994b8120b7770a63d09a2e8d445ac83cb50001c93ad4b2773436ba9c  
(SHA512):7deea20e7ac6ee83d00b202298717b21ac66258ba866e30b188293301eb57cc959b8a729d0ce9b64ef3269509bc8bd72641d1c2e2344b13694704e348caba7e9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**